ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2640 de 11 de dezembro de 2003.

Autoria: Humberto Lucena Roriz Solano e outros.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Beneficente dos Moradores do jardim Marília – ABJM, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Beneficente dos Moradores do jardim Marília – ABJM.

Art. 2º - A Associação é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia – Goiás, sob o nº de ordem 1078 no Livro A-36 Folhas 110, Fundada no dia 21 de maio de 2000 e cadastrada no CNPJ nº 04.150.489/0001-39.

Art. 3º - A entidade que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 de dezembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMS/arscr